



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos 30 dias do mês de abril de 2026, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Porto Real, composta pelos seguintes Vereadores: Anderson Martins Florentino (Presidente), Luis Fernando da Silva (Relator) e Fábio Nunes Maia (Membro), com o objetivo de realizar a análise e deliberação sobre o parecer referente ao processo do Tribunal de Contas. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a reunião para análise e deliberação sobre o parecer referente ao processo do Tribunal de Contas: Processo Legislativo nº 455/2025: Prestação de Contas de Governo – Exercício 2023 – Prefeitura Municipal de Porto Real – Prefeito Alexandre Augustus Serfiotis – Processo Administrativo TCE-RJ nº 212.007-4/2024.

Os presentes declararam que têm ciência do respectivo processo desde o seu encaminhamento a esta Comissão e que o Vereador Relator já havia disponibilizado seu parecer aos demais membros, o qual foi novamente lido neste ato. Esclarecidas todas as questões de fato e de direito, aduzindo que se trata de proposição de elaboração legislativa especial nos termos do Capítulo VII, Título IX, Art. 234 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, os presentes passaram à votação.

O resultado da votação segue abaixo:

1. Processo Legislativo nº 455/2025: Acolheu por unanimidade dos presentes a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), que exarou parecer prévio pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Porto Real, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, acompanhando integralmente o parecer do Relator desta Comissão que concluiu pela legalidade e constitucionalidade do rito processual.

Derradeiramente, declarou-se que o processo legislativo acima apontado tramitou obedecendo à legalidade e à constitucionalidade inerentes ao seu regular processamento, estando apto a ir à deliberação do Plenário da Câmara Municipal. Logo após, o Presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça encaminhou o processo à Secretaria para as providências de estilo (ou à Comissão de Fiscalização, conforme solicitado

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330034003400340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

anteriormente). Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião, que segue assinada pelos Vereadores presentes.

Porto Real/RJ, 30 de abril de 2026.

Anderson Martins Florentino
Presidente da CCJ

Luis Fernando da Silva
Relator da CCJ

Fábio Nunes Maia
Membro da CCJ

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330034003400340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

